



## PROGRAMA OI DE PROJETOS PARA O MEIO AMBIENTE SELEÇÃO 2010

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **INSTITUTO TELEMAR** torna público que estão abertas as inscrições para seleção pública do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, que consiste na seleção de projetos relacionados à temática ambiental.

1.1.1. O **INSTITUTO TELEMAR** concederá aos selecionados através da presente seleção pública, no âmbito do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, apoio técnico e financeiro para projetos a serem realizados, específica e obrigatoriamente, em território nacional, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento público, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

A realização do processo de seleção pública do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** é de responsabilidade exclusiva do **INSTITUTO TELEMAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.256.109/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro nº 63, doravante denominado “**OI FUTURO**”.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objeto a seleção pelo OI FUTURO de projetos ligados à temática ambiental, no âmbito do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, tendo como objetivos o apoio técnico e financeiro. O presente instrumento também objetiva orientar os **Proponentes** da presente seleção sobre a forma de inscrição, condições que deverão ser atendidas para envio dos projetos e critérios que serão adotados para julgamento e escolha dos mesmos, garantindo transparência a todo o processo.

2.2. Os projetos inscritos no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, serão selecionados por meio do processo descrito no presente edital, a partir de avaliação a ser realizada pelo **OI FUTURO** com base nos princípios, critérios e outras disposições detalhadas nos itens que seguem.



2.3. O **OI FUTURO** selecionará um número não pré-definido de projetos que tenham como objetivo principal, **(i)** a conservação do meio ambiente ou **(ii)** a preservação do meio ambiente, e envolvam iniciativas que se enquadrem em umas das áreas de atuação descritas no item 3 a seguir.

2.3.1. Para os fins deste edital, a expressão **(i)** conservação do meio ambiente será definida como o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

2.3.2. Por sua vez, para os fins deste edital, a expressão **(ii)** preservação do meio ambiente será definida como conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção, a longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

### **3. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

3.1. O **OI FUTURO** apoiará, no contexto explicitado no item 2.3 acima, projetos que possam ser devidamente enquadrados em uma das seguintes áreas de atuação e suas respectivas definições:

#### **3.1.1. Financiamento de novos empreendimentos integrando sustentabilidade e conservação ambiental;**

3.1.1.1. A área de atuação referenciada no item 3.1.1 acima, envolve, necessariamente, o apoio ao desenvolvimento de novos empreendimentos, economicamente rentáveis que:

3.1.1.1.1. Envolvam produtos e serviços que ofereçam alternativas inovadoras na gestão dos impactos socioambientais ao longo de suas cadeias de valor;



3.1.1.1.2. Representem novos modelos de negócio, integrando interesses de diferentes públicos e a geração de significativos benefícios socioambientais.

3.1.1.2. A área de atuação referenciada no item 3.1.1 acima, buscará o apoio a empreendimentos, com resultados ambientais diferenciados e inovadores, que enfrentem reconhecidas restrições ou dificuldades no acesso ao mercado tradicional de crédito.

**3.1.2. Apoio à implementação / fortalecimento de Tecnologias Sociais que promovam o Desenvolvimento Sustentável e a conservação do meio ambiente;**

3.1.2.1. A área de atuação referenciada no item 3.1.2 acima, incluirá projetos que compreendam produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de conservação do meio ambiente integradas à transformação social;

3.1.2.2. Enquadram-se nessa área de atuação projetos com propostas inovadoras de desenvolvimento, que considerem a participação coletiva no processo de planejamento, desenvolvimento e implementação das iniciativas.

3.1.2.3. Os projetos da área de atuação referenciada no item 3.1.2 acima deverão basear-se no fortalecimento, disseminação ou desenvolvimento de soluções integradas para problemas socioambientais locais como, por exemplo, alimentação, educação, energia, habitação, geração de renda, recursos hídricos, saneamento, resíduos, saúde, combate ao desmatamento e preservação da biodiversidade.

**3.1.3. Uso de novas tecnologias para preservação ambiental;**

3.1.3.1. A área de atuação referenciada no item 3.1.3 acima, refere-se a iniciativas que se apropriam de recursos tecnológicos como infraestrutura ou suporte para preservação ambiental.

3.1.3.2. As iniciativas do item 3.1.3.1 acima deverão contar com a utilização, de maneira inovadora, de equipamentos, sistemas e meios tecnológicos que



melhorem as condições para geração e gestão de dados e informações e/ou trabalho em rede para preservação ambiental.

#### **3.1.4. Educação para Sustentabilidade;**

3.1.4.1. A área de atuação referenciada no item 3.1.4 acima inclui projetos que integrem a perspectiva educacional em iniciativas cujo objeto central seja voltado para o desenvolvimento de novas tecnologias ambientais.

3.1.4.2. Na área de atuação referenciada no item 3.1.4 acima, enquadram-se projetos de educação ambiental cuja abordagem integre o panorama mais amplo da sustentabilidade, ampliando o diálogo entre os diferentes públicos envolvidos, visando uma ação transformadora.

#### **4. PRINCÍPIOS VALORIZADOS NA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

4.1. Os procedimentos para o processo de avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados pelo **OI FUTURO** no âmbito do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, considerarão como princípios básicos e transversais:

- 4.1.1. Integração das perspectivas econômicas, sociais e culturais nas iniciativas ambientais;
- 4.1.2. Construção de novas realidades (econômicas, sociais, ambientais) por meio de ações inovadoras e diferenciadas;
- 4.1.3. Alinhamento a iniciativas já legitimadas de preservação ambiental, potencializando os esforços da preservação através da construção de redes e parcerias, criando sinergia entre diferentes iniciativas existentes e ampliando a legitimidade das ações;
- 4.1.4. Abordagem integrada na gestão dos impactos, considerando toda a cadeia de valor, os benefícios gerados, riscos e oportunidades potenciais e as relações estabelecidas entre todos os envolvidos nos projetos;
- 4.1.5. Engajamento de diferentes envolvidos e fortalecimento de Redes Sociais.
- 4.1.6. Valorização da diversidade e combate à discriminação

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



5.1. A inscrição e participação no presente processo de seleção pública do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** é totalmente gratuita;

5.2. O andamento do processo de seleção pública do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** será divulgado no site [www.oifuturo.org.br/meioambiente2010](http://www.oifuturo.org.br/meioambiente2010);

5.3. Poderão participar do processo de seleção definido no presente edital, na qualidade de **Proponentes**, pessoas jurídicas, que sejam organizações sem fins lucrativos, e estejam regularmente constituídas e legalizadas há no mínimo 01 (um) ano.

5.3.1. A inscrição deverá ser feita pelo representante legal do Proponente ou por seu procurador comprovadamente autorizado, através de procuração lavrada por instrumento público ou particular.

5.4. A adequação às condições e aos pré-requisitos dos **Proponentes** às condições estabelecidas no presente edital será verificada durante o processo de seleção, mediante sua comprovação através da entrega pelos Proponentes, de cópias dos documentos institucionais comprobatórios, que serão, no momento adequado, solicitados pelo OI FUTURO.

5.5. Não serão aceitos como Proponentes no presente processo de seleção pública, as organizações que possuam, entre seus dirigentes e/ou representantes, funcionários(as) do **OI FUTURO** ou das empresas Oi, Oi internet, Rádio Oi FM, seus cônjuges ou parentes até o 2º (segundo) grau.

5.6. O apoio financeiro a ser dado pelo OI FUTURO para o(s) projeto(s) selecionado(s) poderá ser inferior ao orçamento total do projeto inscrito.

5.6.1. Do valor total do apoio financeiro a ser concedido pelo **OI FUTURO**, o **Proponente** deverá destinar o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear a capacitação de representantes da organização.

5.6.2. Caso o apoio financeiro do **OI FUTURO** não represente a totalidade do orçamento apresentado, poderá ser solicitado do **Proponente**, no momento adequado e a critério do **OI FUTURO**, a comprovação das fontes de recursos complementares para realização integral do projeto.

5.6.3. Caberá única e exclusivamente ao **Proponente** a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, por meio de parceiros previamente aprovados pelo **OI FUTURO**.



5.7. O simples ato de inscrição no processo de seleção do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, configurará a concordância e adesão do **Proponente**, em caráter irrevogável e irretratável, às regras deste edital.

5.8. A participação no processo de seleção do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos **Proponentes** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e documentação fornecidas ao **OI FUTURO**.

## **6. ABRANGÊNCIA E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. São passíveis de inclusão no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** os projetos desenvolvidos em todo o território nacional, sendo que serão priorizados projetos desenvolvidos nas áreas de atuação das empresas do Grupo Oi.

6.2. Os projetos apoiados não necessitam de um prazo de execução definido, desde que possam ser monitorados e avaliados pelo **OI FUTURO** a qualquer momento sem qualquer motivo definido, possibilitando intervenções, pelo **OI FUTURO**, eventualmente necessárias em sua estratégia de atuação no decorrer da implementação e de toda a execução do projeto.

## **7. FORMA DE INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições para o processo de Seleção Pública do edital do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** estarão abertas das 17h do dia 14/12/2010 às 17h do dia 31/01/2011.

7.2. As inscrições somente poderão ser efetuadas através do *site* [www.oifuturo.org.br/meioambiente2010](http://www.oifuturo.org.br/meioambiente2010), mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado, correspondente ao edital do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.

7.3. O interessado deverá preencher e enviar eletronicamente através do *site* indicado no item 7.2 acima, o formulário *on-line* de inscrição, devendo aguardar o advento da seguinte mensagem de confirmação: “Sua inscrição foi recebida e processada com sucesso”.

7.3.1. ATENÇÃO: A participação no processo seletivo do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** só será considerada válida quando o participante



receber a respectiva mensagem de confirmação “Sua inscrição foi recebida e processada com sucesso”.

7.4. As informações e contatos fornecidos pelo **Proponente** no formulário on-line de inscrição no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** serão utilizados pela comissão organizadora para comunicação com os **Proponentes**. A não inclusão destes dados, ou a inclusão incorreta dos mesmos que acarretem a impossibilidade de comunicação com o **Proponente**, pelos organizadores da presente Seleção Pública, será de responsabilidade exclusiva do **Proponente**.

7.5. O preenchimento do formulário *on-line* de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos **Proponentes** que atendam aos pré-requisitos do edital do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.

Será facultada aos **Proponentes** a possibilidade de envio, pelos Correios, dos documentos físicos ou conteúdos adicionais ao preenchimento do formulário *on-line* de inscrição. Tais documentos ou conteúdos adicionais deverão ser enviados pelos Correios para o seguinte endereço:

**PROGRAMA OI DE PROJETOS PARA O MEIO  
AMBIENTE 2010**

**Rua Dois de Dezembro 107/5º andar – Flamengo**

**Rio de Janeiro – RJ – CEP 22220-040**

7.5.1. Todos os documentos ou conteúdos adicionais deverão ser enviados na forma de cópias, uma vez que estes materiais não serão devolvidos.

7.5.2. O **OI FUTURO** não garante ou de qualquer forma se responsabiliza pelo recebimento dos documentos e conteúdos enviados pelos **Proponentes** através dos Correios.

7.6. Cada **Proponente** poderá inscrever apenas 01 (um) projeto no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.

7.7. No ato de inscrição do projeto, o **Proponente** automaticamente garante que detém, em caráter inquestionável, a autoria do projeto inscrito e será responsável pela mesma, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros.



7.8. O resultado do processo de seleção será divulgado através do seu *site* institucional, [www.oifuturo.org.br](http://www.oifuturo.org.br), em data a ser definida pelo **OI FUTURO** no próprio *site*.

7.9. Somente no caso do projeto ser selecionado é que o resultado poderá ser informado mediante contato telefônico com o **Proponente** ou outra forma de comunicação que venha a ser escolhida pelo **OI FUTURO**

7.10. O **OI FUTURO** se exime, com a expressa concordância de todos os **Proponentes**, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de qualquer problema ou imprevisto que possa, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a realização ou a divulgação de qualquer etapa do processo de seleção de projetos do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, previsto neste edital.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. Os procedimentos do processo de avaliação e seleção dos projetos inscritos no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** serão realizados em 03 (três) etapas definidas, quais sejam, (i) Qualificação Técnica, (ii) Avaliação do Comitê de Especialistas e (iii) Decisão pela Comissão do Oi Futuro, a seguir detalhadas:

### **8.1.1. Qualificação Técnica**

8.1.1.1. Na etapa de qualificação técnica, os projetos inscritos serão avaliados pelo **OI FUTURO** quanto à/ao:

- Adequação a todas as exigências e disposições deste edital;
- Aderência às áreas de atuação descritas no item 3 deste edital;
- Adequação orçamentária da proposta;
- Qualificação das organizações que apresentam a proposta (Proponente e parceiras);
- Clareza, objetividade e viabilidade financeira da proposta;
- Factibilidade do projeto.

8.1.1.2. O não atendimento a qualquer das disposições deste edital resultará automaticamente na exclusão do projeto do processo de seleção do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.





8.1.1.3. Os projetos inscritos que sejam qualificados de acordo com os requisitos do item 8.1.1.1 acima, passarão à etapa seguinte de Avaliação do Comitê de Especialistas.

### **8.1.2. Avaliação do Comitê de especialistas**

8.1.2.1. Uma comissão composta por especialistas avaliará os projetos qualificados e recomendará aqueles que julgar mais adequados, de acordo com os critérios de avaliação descritos a seguir.

8.1.2.2. O Comitê de especialistas avaliará os projetos quanto à/ao:

- Adequação aos objetivos desse Edital;
- Adequação aos princípios valorizados na seleção dos projetos, descritos no item 4 desse Edital;
- Relevância, de acordo com o potencial transformador e inovador da proposta;
- Potencial impacto ou resultado socioambiental das iniciativas propostas (resultados mensuráveis previstos que indiquem as melhorias que o projeto pretende gerar nas condições ambientais e na vida das comunidades do entorno das localidades onde será realizado);
- Capacidade institucional (experiência comprovada das organizações e equipe técnica prevista) dos proponentes e parceiros envolvidos;
- Viabilidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto.

### **8.1.3. Decisão pela Comissão do Oi Futuro**

8.1.3.1. A Comissão do Oi Futuro, com base nas recomendações do Comitê de Especialistas e visando fortalecer a estratégia de atuação do OI FUTURO selecionará os projetos considerados aptos ao recebimento do apoio financeiro e decidirá também sobre a classificação subsequente, definindo a lista de suplências, em ordem de prioridade, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos.

8.1.3.2. A decisão final da Comissão do Oi Futuro é irrecorrível e inquestionável.



- O **OI FUTURO** poderá convidar diretamente organizações a apresentar propostas.

## **9. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO**

9.1. Os **Proponentes** selecionados ou convidados deverão comprovar que possuem regularidade jurídica, fiscal, tributária e contábil/societário com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- 9.1.1. Cópia simples do Estatuto Social em vigor;
- 9.1.2. Cópia simples da Ata da Assembléia de eleição dos atuais dirigentes;
- 9.1.3. Cópia simples da Ata da última Assembléia realizada, caso não seja idêntica à anterior;
- 9.1.4. Cópia simples do comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.1.5. Certidão Negativa Conjunta Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND);
- 9.1.7. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – CEF);
- 9.1.8. Cópia simples dos seguintes títulos ou certificados, caso os possua:
- 9.1.9. Título de Utilidade Pública Federal;
- 9.1.10. Título de Utilidade Pública Estadual;
- 9.1.11. Título de Utilidade Pública Municipal;
- 9.1.12. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- 9.1.13. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- 9.1.14. Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- 9.1.15. Registro no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
- 9.1.16. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 9.1.17. Registro no Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- 9.1.18. Registro no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA);
- 9.1.19. Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 9.1.20. Demonstrações Financeiras.



9.2. A documentação acima relacionada deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da referida documentação, para:

**PROGRAMA OI DE PROJETOS PARA O MEIO AMBIENTE 2010**

**Rua da Quitanda, nº 30/Sala 308 – Centro**

**Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.011-30**

9.3. Estará automaticamente excluído do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** e conseqüentemente perderá o direito ao apoio financeiro proposto pelo **OI FUTURO**, o **Proponente** que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado no item 9.2 acima, a documentação solicitada ou que não protocolar, dentro do referido prazo, justificativa plausível, aceita pelo **OI FUTURO** para a não apresentação da documentação indicada.

**10. CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO**

10.1. O apoio financeiro para execução do projeto selecionado no **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** será concedido mediante celebração de Termo de Parceria, a ser firmado entre a instituição **Proponente** e o **OI FUTURO**.

10.1.1. O **Proponente** desde já declara que concorda com a participação ativa do **OI FUTURO** no planejamento e execução do projeto, situação em que será estabelecido, no Termo de Parceria a ser firmado, mecanismos para co-gestão do projeto a ser apoiado.

10.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta-corrente específica, vinculada ao projeto e terão seus valores disponibilizados em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pelo **OI FUTURO** em momento oportuno.

**11. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

11.1. Os projetos selecionados para receber o apoio financeiro do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, obrigam-se a:



11.1.1. Aplicar e gerenciar corretamente, tão somente no âmbito do projeto selecionado, os recursos repassados pelo **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**;

11.1.2. Contratar, em seu nome, por sua conta e risco, os bens e serviços de toda natureza que forem necessários à implantação do projeto selecionado, devendo ser observadas as seguintes normas:

11.1.2.1. Em se tratando de contratação de recursos humanos:

11.1.2.1.1. Recolher todos os tributos e contribuições sociais relativas ao pessoal empregado nas atividades, ou reter os impostos na fonte, quando for o caso;

11.1.2.1.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam obrigatórios pelas regulamentações de segurança e medicina do trabalho;

11.1.2.1.3. Manter em ordem e atualizada toda a documentação contábil e trabalhista (folha de pagamento, controle de presença, guias do INSS quitadas, guias do FGTS quitadas, guias do Imposto de Renda quitadas, contracheques, contratos de trabalho, termos de adesão ao serviço voluntário, termos de compromisso de estagiários etc.), relativa aos recursos humanos vinculados ao projeto, enviando cópias ou franqueando o acesso aos documentos originais, em prazo acordado ou não superior ao necessário, sempre que for solicitado pelo OI FUTURO.

11.1.2.2. Em se tratando da aquisição de bens:

11.1.2.2.1. Somente adquirir os bens e materiais estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

11.1.2.2.2. Obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a aquisição de bens ou materiais, devendo optar por aquele que for mais econômico, considerando iguais condições de fornecimento no que diz respeito ao potencial impacto socioambiental de produtos e serviços comprados e



das práticas relacionadas à sustentabilidade dos fornecedores contratados, salvo por expressa e justificada razão.

11.1.2.2.3. Manter o controle patrimonial sobre os bens adquiridos, fornecendo informações sobre eles, sempre que solicitado pelo OI FUTURO.

11.1.3. Desenvolver, no início do projeto, com ou sem auxílio de especialistas e submeter à prévia análise da equipe do **OI FUTURO**, as determinações a seguir:

11.1.3.1. Um referencial metodológico para monitoramento e avaliação do resultado das atividades do Projeto que:

11.1.3.1.1. Considere a efetiva participação dos diferentes envolvidos implicados ao longo de sua implementação;

11.1.3.1.2. Inclua um conjunto de indicadores, qualitativos e quantitativos, cuja evolução possa ser devidamente avaliada pelo **OI FUTURO**, ao final do período de vigência do Termo de Parceria ou em periodicidade mais conveniente devidamente acordada entre as organizações envolvidas na parceria.

11.1.4. Cumprir, integral e fielmente o projeto proposto, dentro dos cronogramas pactuados e nos termos fixados no cronograma físico e financeiro.

11.1.5. No cumprimento do projeto, o **Proponente** deve atentar para os direitos de todos os que vierem a se envolver nas atividades, inclusive seus beneficiários. Sempre que forem dadas eventuais informações a respeito do projeto, deve ser mencionada a parceria com o **OI FUTURO**, relacionando-a diretamente a todas as atividades desenvolvidas, assim agindo em toda e qualquer manifestação pública ou direcionada a terceiros. A parceria também deve ser mencionada quando forem prestadas as informações sobre os resultados do projeto, inclusive nos relatórios para outras Instituições, nos materiais de divulgação e campanhas de toda sorte, a menos que seja ajustado um posicionamento diverso com o **OI FUTURO**.



- 11.1.6. Realizar quaisquer despesas decorrentes do apoio financeiro somente no estrito cumprimento do plano de trabalho que for expressa e previamente aprovado pelo **OI FUTURO**.
- 11.1.7. Encaminhar ao **OI FUTURO**, nos prazos previstos, ou sempre que solicitado, todos os comprovantes exigidos para prestação de contas das despesas efetuadas às suas expensas e a seu título, na execução do projeto.
- 11.1.8. Fornecer ao **OI FUTURO**, ou a qualquer outro envolvido, tempestivamente, todo documento que for legalmente exigível.
- 11.1.9. Cuidar da regularidade das obrigações legais derivadas do vínculo e/ou da subordinação com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do Projeto.
- 11.1.10. Realizar suas atividades dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética e integridade.
- 11.1.11. Respeitar e promover a boa fama e a imagem positiva do **OI FUTURO**, assim como de todo o Grupo Oi.
- 11.1.12. Sempre que necessário, obter todas as licenças e autorizações, assim como arcar com os custos das taxas relativas a direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual, garantindo a livre divulgação de sons, imagens e informações pelo **OI FUTURO**.
- 11.1.13. Sempre que houver o desenvolvimento de tecnologia, metodologia ou inovação de qualquer natureza, não identificá-la como exclusivamente própria, mas sim como resultado da parceria pactuada com o OI FUTURO no âmbito do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.
- 11.1.14. Assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente no âmbito da legislação brasileira, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades e do projeto. Também devem ser adotadas todas as medidas e procedimentos cabíveis para afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que o **Proponente**



vier a desenvolver, principalmente no caso da contratação ou delegação a terceiros.

11.1.15. Não utilizar e assegurar que não se utilize, em hipótese alguma, no projeto selecionado, direta ou indiretamente, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (anos), nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, se responsabilizando integralmente, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.

11.1.16. Não realizar, e assegurar que não se realize, em hipótese alguma, no projeto selecionado, direta ou indiretamente, atividades que envolvam qualquer espécie de trabalho forçado ou compulsório, se responsabilizando, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.

11.1.17. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de sua responsabilidade, decorrentes da execução do Projeto, conforme o previsto na legislação brasileira, isentando o **OI FUTURO** de qualquer ônus pelo não cumprimento dessas obrigações.

11.1.18. Cumprir todas as suas obrigações legais e assumir responsabilizando-se, inclusive regressivamente, pelos danos que porventura causar ao **OI FUTURO** ou a seus parceiros.

11.2. A divulgação da parceria feita pelo **Proponente** com o **OI FUTURO** ou do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo **OI FUTURO**. A utilização das suas marcas e logomarcas também deverá obedecer aos padrões definidos por seu Manual de Aplicação de Marcas.

11.2.1. O **Proponente** expressamente autoriza o **OI FUTURO** a utilizar suas marcas e logomarcas para a divulgação da Parceria no âmbito do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**.

11.3. O **Proponente** será o único e exclusivo responsável pelos recursos humanos, obrigações fiscais, civis e trabalhistas, direta ou indiretamente ligados ao desenvolvimento das atividades do projeto, situação em que fica o **OI FUTURO** desde já eximido de qualquer



responsabilidade fiscal, criminal ou civil, solidária ou subsidiária, devendo o **Proponente** arcar integralmente, através de seus representantes, com os danos e prejuízos a que der causa.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1. Os **Proponentes** contemplados deverão apresentar ao **OI FUTURO** a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as regras abaixo estipuladas.

12.2. Os relatórios periódicos a serem entregues ao **OI FUTURO** são:

12.2.1. **Relatório Físico-Financeiro**, também denominado Prestação de Contas, necessário à comprovação da correspondência dos gastos efetuados com o que foi orçado no Projeto e apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, com periodicidade trimestral, a ser entregue sempre até o 10º (décimo) dia do bimestre, referente ao período subsequente ao vencido;

12.2.2. **Relatório de Atividades**, documento necessário à comprovação de que as metas previamente estipuladas foram atingidas e que foram executadas todas as atividades previstas no Projeto, com periodicidade trimestral, a ser entregue até o 10º (décimo) dia do bimestre referente ao período subsequente ao vencido; e

12.2.3. **Relatório Final Consolidado**, do qual deve constar o Balanço Final do Projeto, o Relatório Consolidado das Atividades Realizadas e a Prestação de Contas Final, a ser entregue em até 30 (trinta) dias após término do Termo de Parceria que será firmado.

12.3. O **Proponente** deverá apresentar todos os relatórios indicados segundo os padrões físicos e eletrônicos previamente definidos pelo **OI FUTURO**.

12.4. A prestação de contas financeira deverá ser necessariamente acompanhada dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.





12.5. Às prestações de contas devem ser sempre anexados os extratos bancários da conta corrente bancária aberta e movimentada exclusivamente para o cumprimento do Projeto.

12.6. Serão admitidas como forma de comprovação do cumprimento das atividades:

12.6.1. Evidências documentais, fotográficas ou audiovisuais;

12.6.2. Visitas, *in loco*, feitas por representantes do **OI FUTURO**.

12.7. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como fotos, vídeos, sons etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

12.8. O **OI FUTURO** poderá, a qualquer tempo, auditar contábil e administrativamente, através de sua auditoria interna ou através de auditoria externa a ser contratada, para verificar e atestar a regularidade das atividades da instituição beneficiada pelo **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010** e da respectiva aplicação dos recursos repassados.

12.8.1. As auditorias eventualmente contratadas estarão compreendidas nas obrigações de confidencialidade e não poderão ter, sob pena de solicitação judicial, qualquer restrição de acesso à documentação legal e/ou confidencial, pertencente à instituição beneficiada pelo **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, que seja julgada necessária pelos auditores.

12.9. Além da prestação de contas e do Relatório de Atividades, os proponentes deverão participar, junto com a equipe do **OI FUTURO**, especialistas eventualmente convidados ou contratados, a critério do **OI FUTURO** e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividade de avaliação dos resultados do projeto.

12.9.1. Essa avaliação terá por objetivo:

12.9.1.1. Realizar uma análise dos resultados das iniciativas desenvolvidas do ponto de vista dos diferentes envolvidos, para:

- o cumprimento da missão e propósito de atuação das organizações envolvidas;



- os públicos implicados / afetados pelo projeto;
- o cumprimento do propósito desse Edital, no que diz respeito à efetiva contribuição para conservação e preservação do Meio Ambiente

12.9.1.2. Avaliar alternativas relacionadas à continuidade ou não das iniciativas implementadas pelo projeto, considerando:

- Eventual possibilidade e interesse de renovação de parcerias;
- Fontes alternativas para captação de recursos;
- Estratégia de saída / descontinuação das iniciativas (avaliação e gestão dos impactos potenciais decorrentes dessa opção)

12.9.2. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente determinados pelo **OI FUTURO**.

12.9.2.1. Aspectos relacionados à infraestrutura (viagens, hospedagens, espaço e equipamentos para reunião) necessária para realização do encontro serão decididos e custeados diretamente pelo **OI FUTURO**;

12.9.2.2. Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados com o **OI FUTURO** no período de preparação dessa atividade.

12.9.3. A pauta da atividade de avaliação incluirá necessariamente, além de outros itens eventualmente acordados entre as organizações envolvidas:

12.9.3.1. Resumo executivo das atividades e resultados do projeto, incluindo:

- Proposta e objetivos;
- Valor investido por fonte de recurso / principais despesas e desembolsos do projeto por categoria, no período;
- Principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas;
- Riscos e oportunidades identificadas.

12.9.3.2. Apresentação e avaliação de conjunto de indicadores de desempenho do Projeto, definidos em conjunto pela equipe do **OI**



**FUTURO** e da organização **Proponente** no momento da celebração do termo de parceria;

12.9.3.3. Avaliação de possibilidades e impactos potenciais envolvendo a continuidade ou encerramento das atividades do projeto.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Os **Proponentes** dos projetos selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

13.2. Os **Proponentes**, desde já, autorizam a utilização, pelo Oi Futuro, de seus nomes, imagens e vozes.

13.3. Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo do **Programa Oi de Projetos para o Meio Ambiente 2010**, os **Proponentes** que:

13.3.1. Não se encaixarem nos quesitos deste edital;

13.3.2. Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão de Seleção como ofensivos e/ou vulgares;

13.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude.

13.3.4. Cometerem, através de seus empregados, contratados, propostos, representantes ou terceirizados, qualquer ato que possa de alguma forma prejudicar a imagem do **OI FUTURO** ou de qualquer empresa do Grupo Oi.

13.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo **OI FUTURO**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

13.5. O **OI FUTURO** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos no site [www.oifuturo.org.br](http://www.oifuturo.org.br), sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.



13.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

13.7. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **Glossário**

**Ação Transformadora** – Projeto, programa ou atividade que altera o contexto social em que se desenvolve. Gera as condições para que se instaurem transformações sociais tangíveis e duradouras. Rompe padrões e paradigmas vigentes e estabelece as bases para a construção de novos modelos mentais.

**Meio Ambiente Natural** – Espaço físico que tenha sofrido pouca intervenção antrópica.

**Auditoria externa** - Órgãos externos à organização e isentos de conflito de interesses, que têm como atribuição verificar se as demonstrações, documentos e processos refletem adequadamente a realidade informada pela organização e documentada no termo de parceria.

**Cadeia de Valor** - A cadeia de valor de qualquer organização, empresa, entidade ou projeto é o conjunto de atividades criadoras de valor, desde as fontes de matérias-primas, passando por fornecedores de produtos e serviços, pela entrega e realização do objeto final ou produto da atuação da entidade a seu público-alvo, e se estendendo às atividades que possam se organizar depois ou a partir da conclusão da iniciativa em questão. O engajamento e os relacionamentos entre os diferentes públicos e atores envolvidos também podem ser entendido como atividades criadoras de valor.

**Discriminação** – Toda distinção, exclusão ou restrição baseada em gênero, raça, cor da pele, nacionalidade, etnia, orientação sexual, condição social, religião, idade, deficiência etc., que tenha por objeto ou por resultado anular ou depreciar o reconhecimento, gozo ou exercício em condições de igualdade entre todos aos direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer das esferas, incluindo a pública, privada, política, econômica, cultural ou civil.

(Fonte / referência: Instituto Ethos)

**Conservação do Meio Ambiente** - o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a



recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

(Fonte / referência: Lei Nº 9.985/2000)

**Desenvolvimento Sustentável** - Definido no Relatório Nosso Futuro Comum da "Brundtland Commission" (Comissão Mundial para Meio Ambiente e Desenvolvimento) como "desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazer as suas próprias necessidades".

(Fonte / referência: Comissão Brundtland, 1987)

**Ecossistemas** – conjunto integrado de fatores físicos, químicos e bióticos, que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Também pode ser uma unidade ecológica constituída pela reunião do meio abiótico (componentes não vivos) com a comunidade, no qual ocorre intercâmbio de matéria e energia.

**Empreendimento** – Empresa, projeto ou realização. Firma montada para a exploração de um negócio.

**Espécies** – É o grupo de indivíduos semelhantes que se cruzam (reproduzem) entre si, dando origem a descendentes férteis e vivem na mesma região geográfica.

**Habitat** – Conceito usado em ecologia que inclui o espaço físico e os fatores abióticos que condicionam um ecossistema e por essa via determinam a distribuição das populações de determinada comunidade. O conceito de habitat é em geral usado em referência a uma ou mais espécies no sentido de estabelecer os locais e as condições ambientais onde o estabelecimento de populações desses organismos é viável.

**Impacto socioambiental** – Entende-se por impacto socioambiental qualquer alteração das propriedades do meio ambiente ou dos processos de organização dos diferentes grupos sociais, que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais, a dinâmica e os processos culturais de uma comunidade, entre outros.

**Inovação** – concepção, proposição e/ou realização de algo novo. No contexto desse edital é compreendido como a proposição de iniciativas que proporcionem resultados socioambientais relevantes para os públicos envolvidos e para a sociedade de modo geral.

**Metodologias replicáveis** – Processo por meio do qual se estabelece uma relação de troca de conhecimentos populares e científicos, visando à apropriação e recriação da tecnologia social pelos sujeitos, utilizando modelos participativos. Preveem, necessariamente, atividades de mobilização, sensibilização, educação, formação e adequação da tecnologia às especificidades locais.



(Fonte / referência: RTS – Rede de Tecnologias Sociais)

**Monitoramento** – Refere-se ao acompanhamento periódico de indicadores específicos.

**Preservação do Meio Ambiente** - conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

(Fonte / referência: Lei Nº 9.985/2000)

**Processos Ecológicos** – Caminho que a dinâmica ecológica segue e que é regulado pela interação entre energia, força e resistência da natureza, ou seja, é uma relação sistemática em que a biosfera é produzida por fenômenos naturais, como luz, água e nutrientes.

**Recursos tecnológicos (como infraestrutura ou suporte para preservação ambiental)** – É a uso da tecnologia desenvolvida pela sociedade como suporte e infraestrutura de forma que garanta a proteção ao longo prazo do ambiente natural.

**Redes sociais** – São estruturas sociais compostas por pessoas (ou organizações, territórios, etc.) que estão conectadas por um ou vários tipos de relações, partilham crenças, valores e conhecimentos, facilitando a ação conjunta. Tem característica fundamental a abertura e porosidade com relacionamentos horizontais e não hierárquicos de seus participantes. A conexão fundamental em redes sociais se dá através da identidade, e seus limites correspondem a expectativas, confiança e lealdade e é permanentemente renegociado.

**Sistemas Naturais** – processos e interações do conjunto de elementos e fatores que o compõem a natureza considerando os aspectos físicos e bióticos

**Sustentabilidade** - é um conceito sistêmico, que considera as inter-relações e conexões de diferentes aspectos nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental de organização da vida em sociedade.

**Tecnologia** - é o conjunto de conhecimentos de que uma sociedade dispõe sobre ciências e artes industriais, incluindo os fenômenos sociais e físicos, e a aplicação destes princípios à produção de bens e serviços.

(Fonte / referência: Goldemberg, 1978)

**Tecnologias Sociais** - compreendem produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.

(Fonte / referência: RTS – Rede de Tecnologias Sociais)

**Trabalho Forçado ou Compulsório** – Segundo a Convenção 29 (Trabalho Forçado) da OIT o trabalho forçado ou obrigatório deve ser eliminado em todas as suas formas. Admitindo-se exceções nos casos como o serviço militar, o trabalho penitenciário



adequadamente supervisionado e o trabalho obrigatório em situações de emergência. A Convenção 105 (Abolição do Trabalho Forçado), proíbe o uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório nas formas de: · Coerção ou educação política; · Castigo por expressar opiniões políticas ou ideológicas; · Mobilização de mão de obra; · Medida disciplinar no trabalho; · Punição por participação em greves ou medida de discriminação.

(Fonte / referência: OIT / Instituto Ehtos)

**Trabalho Infantil** – Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII é proibido “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) obrigam os países signatários a promoverem a abolição do trabalho infantil. Em particular, a Convenção Nº 138 (C138 de 1973), sobre a Idade Mínima, objetiva a abolição do trabalho infantil ao estipular que a idade mínima de admissão ao emprego não deverá ser inferior à idade de conclusão do ensino obrigatório. A Convenção Nº 182 (C182 de 1999), por sua vez, trata das Piores Formas de Trabalho Infantil e defende a adoção de medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

(Fonte / referência: OIT / Instituto Ehtos / Constituição da República Federativa do Brasil)

**Transformação Social** – Processo amplo e complexo de mudanças de práticas, valores, crenças, princípios e características da sociedade, na perspectiva da garantia de direitos humanos, sobretudo para os grupos sociais excluídos.

(Fonte / referência: RTS – Rede de Tecnologias Sociais)

**Transversalidade** – Uma forma de trânsito por entre os saberes, estabelecendo cortes transversais que articulem vários campos, várias áreas implicando em uma nova atitude diante dos saberes, tanto na sua produção como na sua comunicação e aprendizado.

(Fonte / referência: Sílvio Gallo, 2001)

**Utilização Sustentável** – É a consideração das inter-relações e conexões de diferentes aspectos nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental de organização da vida em sociedade no processo de exploração e uso de recursos naturais. É a perspectiva de tentativa de manter as condições que garantam a sobrevivência da espécie humana.

**Valorização da Diversidade** – Políticas e ações que visam promover a inclusão de pessoas pertencentes a grupos da sociedade mais sujeitos a discriminação ou que tenham historicamente enfrentado restrições no acesso ao mercado de trabalho. A valorização da diversidade deve focar, por exemplo, aspectos como raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, (reconhecidos como fonte de discriminação na convenção 111 da OIT). Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação e consequente necessidade de valorização da diversidade são a orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

(Fonte / referência: Instituto Ethos / OIT / ISE)